

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8101  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## PORTARIA MUNICIPAL N.º 858, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

*Dispõe sobre a aplicação de penalidades administrativas à empresa REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA, em decorrência do Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026, Procedimento Administrativo nº 32/2026, e dá outras providências.*

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, **José Marcos Gonçalves Lopes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que consta no **Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026**, Procedimento Administrativo nº 32/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 771/2026, referente à apuração de irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2025, firmada com a empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, CNPJ nº 57.878.706/0001-78;

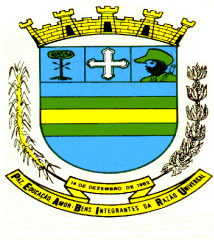
**Considerando** que o referido processo apurou irregularidades relacionadas à falta de fornecimento de combustível **Óleo Diesel S10** no dia 06 de abril de 2026, conforme Comunicado Interno nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

**Considerando** que, diante da gravidade da situação, especialmente em razão da existência de episódio anterior de indisponibilidade do mesmo combustível, já objeto de apuração no Processo Administrativo Sancionador nº 01/2026, foi proferida decisão administrativa cautelar em 06 de abril de 2026, com suspensão cautelar da execução do item referente ao Óleo Diesel S10 e instauração do presente processo administrativo sancionador;

**Considerando** que, posteriormente, em 07 de abril de 2026, foi encaminhado o Comunicado Interno nº 03/2026, relatando a persistência da indisponibilidade do combustível Óleo Diesel S10, fato considerado como elemento complementar de prova da continuidade da falha no fornecimento;

**Considerando** que foi devidamente garantido à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, com apresentação de defesa administrativa, manifestação complementar e recurso administrativo;

**Considerando** que a Comissão Processante opinou pelo reconhecimento do descumprimento contratual, pelo cancelamento/rescisão do vínculo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 8101  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

decorrente da Ata de Registro de Preços e pela aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Peabiru pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Considerando** que o recurso administrativo interposto pela empresa foi conhecido e, no mérito, teve seu provimento negado, mantendo-se integralmente a decisão administrativa recorrida;

**Considerando** o disposto nos arts. 137, inciso I, 138, inciso I, 155 e 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas Cláusulas Quinta, Oitava e Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 041/2025;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar à empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.878.706/0001-78, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços nº 041/2025 e conforme decisão administrativa final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº 02/2026, Procedimento Administrativo nº 32/2026, instaurado pela Portaria Municipal nº 771/2026, as seguintes medidas:

**I** – rescindir unilateralmente, em relação à empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, o vínculo administrativo decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 041/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, Processo Administrativo nº 116/2025 – PMP, com o consequente cancelamento integral do registro da empresa no referido instrumento, observados os termos do respectivo Termo de Rescisão Unilateral e Cancelamento de Registro;

**II** – declarar o **impedimento de licitar e contratar** da empresa **REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA**, CNPJ nº 57.878.706/0001-78, com o Município de Peabiru, pelo prazo de **02 (dois) anos**, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar ficará restrita ao âmbito do Município de Peabiru, sem prejuízo das anotações e registros administrativos cabíveis nos sistemas e cadastros pertinentes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
Prefeito Municipal